

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-00013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210420

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, CENTRO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2021-00013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021; RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTÁ ATA TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Empresa: P G LIMA COM EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS Nº 33, IANATEMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGULHA GENGIVAL MÉDIA	CAIXA	290.00	42,190	12.235,10
00006	IONÔMETRO DE VIDRO R	UNIDADE	38.00	21,400	813,20
00012	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	3,050.00	12,240	37.332,00
00018	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM PEQUENO)	CAIXA	320.00	81,300	26.016,00
00019	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	200.00	20,700	4.140,00
00021	MÁSCARA N 95	UNIDADE	200.00	2,390	478,00
00024	RESINA A3,5	UNIDADE	108.00	16,070	1.735,56
00026	RESINA B3,5	UNIDADE	76.00	16,100	1.223,60
00028	GORRO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100un	PACOTE	86.00	16,000	1.376,00
00031	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	700.00	1,980	1.386,00
00053	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00067	CLORIDRATO DE PRILLOCAINA COM FELIPRESSIMA 0,03% U I/ML	CAIXA	10.00	95,630	956,30
00069	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	6,000.00	0,880	5.280,00
00070	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	8,000.00	0,680	5.440,00
00082	PAPEL GRAU CIRURGICO 100mm	PACOTE	38.00	56,080	2.131,04
00095	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	20.00	4,080	81,60
00096	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	46.00	4,080	187,68
00097	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50.00	4,080	204,00
00098	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	40.00	4,080	163,20
00099	BROCA DIAMANTADA 2068	UNIDADE	40.00	4,080	163,20
00100	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	40.00	4,080	163,20
00101	BROCA DIAMANTADA 3113	UNIDADE	42.00	4,080	171,36
00102	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	38.00	4,080	155,04
00103	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UNIDADE	38.00	4,080	155,04

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00104	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UNIDADE	40.00	4,080	163,20
00105	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	32.00	4,080	130,56
00106	BROCA DIAMANTADA 1093 F	UNIDADE	32.00	4,080	130,56
00107	BROCA DIAMANTADA 1090 F	UNIDADE	32.00	4,080	130,56
00108	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UNIDADE	30.00	4,080	122,40
00109	BROCA DIAMANTADA 3083 F	UNIDADE	30.00	4,080	122,40

VALOR TOTAL R\$ 103.081,80

Empresa: E T MARQUES EIRELI; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ Nº 61, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98354-8359, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BABADOR DESCARTAVEL	PACOTE	400.00	13,530	5.412,00
00002	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL	UNIDADE	310.00	3,190	988,90
00003	ADESIVO DENTAL ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	220.00	11,250	2.475,00
00005	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM VA SOCONSTRITOR	CAIXA	390.00	64,600	25.194,00
00007	LAMINA DE BISTURI N 15	CAIXA	28.00	30,700	859,60
00010	COMPRESSA DE GASE TIPO QUIJO	PACOTE	300.00	21,700	6.510,00
00011	ESCOVA DE RÔBSON	UNIDADE	310.00	1,350	418,50
00013	FIO DENTAL 50M	UNIDADE	8,000.00	0,500	4.000,00
00014	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO	UNIDADE	100.00	4,200	420,00
00015	PAPEL CARBONO OCLUSAL	BLOCO	120.00	3,100	372,00
00016	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	160.00	4,000	640,00
00020	MICROBRUCH	CAIXA	270.00	9,700	2.619,00
00022	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALATA E BAIXA ROT AÇÃO	UNIDADE	32.00	12,500	400,00
00023	RESINA A3	UNIDADE	68.00	11,250	765,00
00025	RESINA B2	UNIDADE	72.00	10,800	777,60
00027	RESINA FLUIDA A3	UNIDADE	76.00	22,000	1.672,00
00029	MATRIX DE AÇO 5 mm	UNIDADE	86.00	2,200	189,20
00030	MATRIX DE AÇO 7 mm	UNIDADE	84.00	1,400	117,60
00032	MATRIZ DE POLIESTER	PACOTE	290.00	2,450	710,50
00033	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	260.00	6,600	1.716,00
00041	HIDRÓXIDO DE CA - PA	UNIDADE	20.00	5,700	114,00
00044	OXIDO DE ZINCO, PO	FRASCO	38.00	5,000	190,00
00045	EUGENOL	FRASCO	38.00	11,400	433,20
00046	SUGADOR METÁLICO ENDODÔNTICO	KIT	4.00	49,500	198,00
00047	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	320.00	4,500	1.440,00
00048	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - 150X100MM	ROLO	80.00	73,700	5.896,00
00049	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - 300X100MM	ROLO	60.00	120,000	7.200,00
00050	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	68.00	41,100	2.794,80
00051	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	400.00	7,800	3.120,00
00065	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	100.00	10,800	1.080,00
00068	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	12.00	8,300	99,60
00071	CREME DENTAL 30G	UNIDADE	8,000.00	1,100	8.800,00
00073	LUVA ESTÉRIL 7,5	UNIDADE	120.00	2,200	264,00
00074	LUVA ESTÉRIL 7,0	UNIDADE	60.00	2,100	126,00
00076	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML	UNIDADE	300.00	0,500	150,00
00081	CIMENTO ODONTOLÓGICO - PÓ E LÍQUIDO	KIT	12.00	31,000	372,00
00083	RESINA A2	UNIDADE	28.00	10,850	303,80
00084	RESINA A4	UNIDADE	10.00	12,500	125,00
00087	VERNIZ C/ FLUOR	FRASCO	8.00	18,900	151,20

VALOR TOTAL R\$ 89.114,50

Empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 20.306.488/0001-97, estabelecida à AV. DAS ROSAS, 841, JARD. MOTORAMA, São José dos Campos SP, (12) 3346-3371, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIEL FELIPE DA SILVA, C.P.F. nº 353.321.538-56, R.G. nº 40076915 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00072	CREME DENTAL MÉDIO	UNIDADE	2,000.00	1,800	3.600,00

VALOR TOTAL R\$ 3.600,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Empresa: T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA E VESTUARIO TDA; C.N.P.J. nº 35.927.779/0001-70, estabelecida à AV TUPINAMBAS, 552, CENTRO, Indianópolis PR, (44) 9919-9947, representada neste ato pelo Sr(a). THAIS AYLLON NASCIMENTO, C.P.F. nº 058.636.349-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM. MÉDIO)	CAIXA	460.00	89,990	41.395,40
				VALOR TOTAL R\$	41.395,40

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98579-4271, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00040	BROCA ENDO Z-	UNIDADE	20.00	20,950	419,00
00054	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	50.00	7,410	370,50
00055	BROCA CIRÚGICA 702	UNIDADE	58.00	17,430	1.010,94
00056	BROCA CIRÚGICAS 703	UNIDADE	70.00	12,320	862,40
00061	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	150.00	7,500	1.125,00
00062	BROCA DE ACABAMENTO TIPO PÊRA - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	150.00	7,500	1.125,00
00063	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CÔNICA - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	150.00	7,500	1.125,00
00064	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CILÍNDRICA - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	140.00	7,500	1.050,00
00075	LUVA ESTÉRIL 8,0	UNIDADE	20.00	2,240	44,80
00077	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	10.00	29,110	291,10
00078	FORMOCRESOL	FRASCO	6.00	8,610	51,66
00085	CIMENTO CIRÚRGICO-PO E LÍQUIDO	KIT	8.00	44,520	356,16
00086	PONTA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	20.00	10,960	219,20
00089	BROCA CIRÚGICAS 700	UNIDADE	32.00	12,220	391,04
00090	BROCA CIRÚGICAS 701	UNIDADE	36.00	11,810	425,16
00091	BROCA CIRÚGICAS HASTES LONGA -701	UNIDADE	8.00	12,400	99,20
00093	BROCA CIRÚRGICAS HASTE LONGA-06	UNIDADE	16.00	14,600	233,60
00094	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	20.00	5,040	100,80
00111	BROCAS GATES GLIDDEN N 2 DE 32MM	UNIDADE	12.00	13,000	156,00
00114	BROCA LARGO N 1	UNIDADE	8.00	17,500	140,00
00115	BROCA LARGO N 2	UNIDADE	8.00	17,500	140,00
00116	BROCA LARGO N 3	UNIDADE	8.00	17,500	140,00
00117	BROCA LENTULO	UNIDADE	8.00	79,900	639,20
00118	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	20.00	5,040	100,80
00121	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K SERIA ESPECIAL-06,08 E 10	JOGO	6.00	31,810	190,86
00122	LIMAS ENDODONTICA TIPO K 1ºSERIA- 15 A 40 DE 31 MM	JOGO	10.00	31,810	318,10
00123	LIMAS ENDODONTICA TIPO K 1º SERIA- 15 A 40 DE 21 M	JOGO	10.00	31,810	318,10
00124	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 1º SERIA- 15 A 40 DE 21 MM	JOGO	10.00	31,810	318,10
00125	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 1º SERIA-15 A 40 DE 25 MM	JOGO	10.00	31,810	318,10
00126	LIMAS ENDODONTICA TIPO H 1º SERIA-15 A 40	JOGO	10.00	31,810	318,10
00127	LIMAS ENDODONTICA TIPO K 2ª SERIA -45 a 80 de 31mm	JOGO	10.00	31,810	318,10
00128	LIMAS ENDODONTICA TIPO K 3ª SERIA -90a 140	JOGO	10.00	31,810	318,10
00130	EDTA	FRASCO	12.00	6,790	81,48
				VALOR TOTAL R\$	13.115,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2021-00013, PREGÃO ELETRONICO Nº 00026/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/pa:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2021-00013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 09 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

E T MARQUES EIRELI
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50
CONTRATADO

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 20.306.488/0001-97
CONTRATADO

T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA E VESTUARIO TDA
C.N.P.J. nº 35.927.779/0001-70
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM